



## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO ICSP/FESP**

### **CAPÍTULO I CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art.1º Este regulamento objetiva normalizar as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do ICSP/FESP.

Parágrafo único. As Atividades Complementares são consideradas parte integrante dos Cursos de Graduação e estão em consonância com a legislação vigente (Resoluções CNE/CES nº 9/2004, nº 10/2004, nº 4/2005 e nº 4/2007).

Art.2º As Atividades Complementares concentram carga horária específica de acordo com a matriz curricular de cada curso, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

### **CAPÍTULO II DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 4º As Atividades Complementares têm por objetivos principais, entre outros:

I desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;

II encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;

III fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;

IV incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

### CAPÍTULO III DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º As Atividades Complementares são obrigatórias e devem ser comprovadas pelos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos do ICSP, devendo ser desenvolvidas nos seguintes grupos:

I atividades de ensino;

II atividades de pesquisa;

III atividades de extensão.

Parágrafo único. Para cada grupo de Atividade Complementar acima descrita, o aluno deverá apresentar no mínimo 10% (dez por cento) da carga total exigida para o seu curso, complementando o restante da carga horária exigida nas outras modalidades.

#### **Seção I** **Atividades Complementares de Ensino**

Art. 6º As Atividades Complementares de Ensino compreendem:

I participação como aluno de disciplinas não obrigatórias, de áreas afins, oferecidas em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC;

II módulos temáticos;

- III cursos de capacitação profissional na área de sua graduação;
- IV cursos de informática e língua estrangeira, realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos;
- V atividades de monitoria acadêmica;
- VI ministrante de curso;
- VII estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios ou parcerias.

Parágrafo único. As disciplinas de que trata o inciso I deste artigo, só poderão ser consideradas, desde que não tenham sido aproveitadas para convalidar outras disciplinas do currículo do curso.

## **Seção II**

### **Atividades Complementares de Pesquisa**

Art. 7º As Atividades Complementares de Pesquisa compreendem:

- I participação em projetos de iniciação científica;
  - II participação comprovada em grupos de estudos ou atividades afins, supervisionadas por um professor da instituição;
  - III participação em outras atividades correlatas ao desenvolvimento da pesquisa;
  - IV trabalhos científicos publicados:
    - a) em periódicos nacionais;
    - b) em periódicos internacionais;
  - V publicação de livro;
  - VI publicação de capítulo de livro;
  - VII publicação de trabalhos em Anais de Congressos na íntegra ou em síntese;
  - VIII publicação de artigos em jornais e revistas;
  - IX participação como ouvinte em defesa pública de tese de doutorado;
  - X participação como ouvinte em defesa pública de dissertação de mestrado;
- Parágrafo único. A participação nos eventos referidos no artigo 7, incisos IV, V, VI, VII e VIII, poderá ser realizada na condição de autor ou co-autor.

## **Seção III**

## Atividades Complementares de Extensão

Art. 8º - As Atividades Complementares de Extensão compreendem:

I participação em eventos:

- a) semanas acadêmicas;
- b) seminários, palestras, conferências,
- c) simpósios, congressos, fóruns, *workshop*, encontros;
- d) gincanas;

II intercâmbio, visitas/viagens técnicas extracurriculares;

III cursos de atualização;

IV participação em projetos e atividades de extensão comunitária e ação social;

V desempenho efetivo de atividades oficiais e comprovadas em órgão de representação estudantil e no colegiado de curso;

Parágrafo único. A participação nos eventos referidos no artigo 8, inciso I, poderá ser na modalidade de ouvinte, organizador e/ou apresentador.

### CAPÍTULO III

#### DA INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do curso excetuando o disposto nos incisos I e V do artigo 6.

§ 1º Os alunos que ingressarem nos cursos do ICSP por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

a) as atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento;

b) a carga horária atribuída pela instituição de origem deve ser compatível com a estabelecida neste regulamento.

§ 2º Ao final do último ano letivo, o aluno provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares, será considerado reprovado, não havendo exame final para suplementação.

§ 3º Para o aluno que não cumprir o disposto no parágrafo anterior, é obrigatório que apresente a comprovação da integralização das Atividades Complementares para que seja possível a conclusão dos seus estudos.

Art. 10º O acadêmico deverá requerer na Secretaria pedido para registro das Atividades Complementares, através de preenchimento do formulário de que trata o Anexo II deste Regulamento.

§ 1º O acadêmico deverá protocolar na Secretaria, junto com o requerimento os documentos originais e respectivas cópias, sendo os originais devolvidos na hora após autenticação das cópias.

§ 2º O certificado de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável e respectiva carga horária do evento.

§ 3º O requerimento será encaminhado ao Coordenador do Curso para análise e deferimento.

§ 4º Caso haja dúvida quanto à adequação da atividade realizada às disposições deste regulamento, o processo é remetido pelo Coordenador ao Colegiado de Curso para reanálise.

§ 5º Cumpridas as etapas previstas, a documentação será encaminhada pelo Coordenador à área competente para registro no Histórico Escolar do acadêmico.

Art. 11º Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser encaminhados até 1(um) mês antes da data de conclusão do curso no ICSP.

Art. 12º As Atividades Complementares e suas respectivas cargas horárias, assim como os critérios de integralização e limite de horas-aula por grupo e modalidade encontram-se discriminados na tabela constante no Anexo I a este regulamento.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.13 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado de Curso, e, em segunda, pela Direção Acadêmica.

Art. 14 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Marco Antonio Paludo  
Diretor Acadêmico do ICSP

## ANEXO I – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Para cada uma das modalidades de atividades (itens 1.1 a 3.5), será permitido apostilar a carga horária limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária exigida para atividades complementares pelo curso.

GRUPO DE ATIVIDADES	MODALIDADE DE ATIVIDADES	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
1 ATIVIDADES DE ENSINO	<b>1.1 Disciplinas cursadas em outras IES de graduação ou pós-graduação de alunos transferidos não utilizadas para a composição de aproveitamento da grade curricular</b>	Histórico escolar
	<b>1.2 Disciplinas não obrigatórias na organização curricular do curso</b>	Atestado fornecido pela IES onde conste aprovação ou histórico.
	<b>1.3 Módulos temáticos e oficinas</b>	Certificado constando carga-horária
	<b>1.4 Cursos de capacitação profissional</b>	Certificado ou declaração constando a carga horária.
	<b>1.5 Cursos de informática e língua estrangeira</b>	Certificado de conclusão do curso/módulo constando carga horária.
	<b>1.6 Monitoria Acadêmica</b>	Atestado/certificado/relatório
	<b>1.7 Ministrante de curso</b>	Atestado/certificado
	<b>1.8 Estágios extracurriculares</b>	Contrato de estágio com descrição das atividades desenvolvidas.
2 ATIVIDADES DE PESQUISA	<b>2.1 Projetos de iniciação científica</b>	Atestado/certificado
	<b>2.2 Grupos de estudos</b>	Atestado/certificado
	<b>2.3 Outras atividades de pesquisa</b>	Atestado/certificado
	<b>2.4 Trabalhos científicos publicados em mídias convencionais</b>	Cópia da Publicação do trabalho ou resumo
	<b>2.5 Publicação de livro</b>	Ficha catalográfica, sumário e página inicial de capítulo.
	<b>2.6 Publicação de capítulo de livro</b>	Ficha catalográfica, sumário e página inicial do capítulo.
	<b>2.7 Publicação em anais de congressos</b>	Cópia da Publicação do trabalho ou resumo
	<b>2.8 Publicação de artigos em revistas científicas</b>	Cópia da Publicação ou carta de aceite
	<b>2.9 Ouvinte em defesas públicas de teses e dissertações</b>	Atestado/certificado
3 ATIVIDADES DE EXTENSÃO	<b>3.1 Participação em eventos como semanas acadêmicas, seminários, palestras, gincanas etc.</b>	Certificado ou Declaração constando a carga horária.
	<b>3.2 Intercâmbio, visitas/viagens técnicas</b>	Certificado ou Declaração constando a carga horária
	<b>3.3 Cursos de Extensão de atualização</b>	Certificado ou Declaração constando a carga horária
	<b>3.4 Extensão comunitária e ação social</b>	Certificado ou Declaração constando a carga horária
	<b>3.5 Atividades oficiais em órgão estudantil e no colegiado de curso</b>	Cópia de Ata, Atestado, Certificado ou Declaração

